

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 16 DE MAIO DE 2024

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO – DESEMBARGADOR IVO FAVARO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às **17:11**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR IVO FAVARO. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO e VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR IVO FAVARO; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR e CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presentes, por meio de videoconferência, o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ PAGANUCCI JÚNIOR; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL. Presente, também em Plenário, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Ausente justificadamente, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, que usufruía férias. Havendo número legal, o Presidente da Corte em exercício, DESEMBARGADOR IVO FAVARO, declarou iniciada a **36ª (trigésima sexta) Sessão Ordinária, de 16 de maio de 2024.**

Inicialmente, o Presidente da Corte em exercício e Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Ivo Favaro, cumprimentou a todas e a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, conforme exarado acima.

Logo em seguida, o Desembargador Ivo Favaro anunciou que os julgamentos seriam iniciados pelo recurso listado no número 1 (um) da pauta, Embargos de Declaração

no Recurso Eleitoral nº 0600323-27.2020.6.09.0088, de relatoria da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que participava da sessão por meio de sistema de videoconferência, haja vista que, na condição de Presidente do Gabinete Gestor de Metas do Conselho Nacional de Justiça neste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, atendia a compromisso no Conselho Nacional de Justiça em Brasília/DF, e pediu preferência para julgamento dos citados embargos e do número 2 (dois), Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral nº 0600340-63.2020.6.09.0088, tendo em vista que precisaria se retirar antes do encerramento da sessão.

Registre-se que havia 1 (uma) inscrição para sustentação oral no feito relacionado no número 8 da pauta, mas pediu-se deferência à advogada inscrita, doutora Thatielly de Oliveira Alencar, a fim de que fosse priorizado os julgamentos dos recursos de relatoria da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, assim, observou-se a seguinte ordem da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600323-27.2020.6.09.0088

ORIGEM: GOLÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTE: JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR

ADVOGADA: THAIRINY APARECIDA GUIMARÃES OAB/GO
66472

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO ESPERANÇA RENOVADA

ADVOGADOS: JOÃO ANTONIO COSTA DE FREITAS ALMEIDA
OAB/GO44102

CAIO FERNANDO ARAÚJO SANTOS OAB/ GO36561

LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/GO 26100-A

EMBARGADO: JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR

ADVOGADA: THAIRINY APARECIDA GUIMARÃES OAB/GO
66472

EMBARGADA: COLIGAÇÃO ESPERANÇA RENOVADA

ADVOGADOS: JOÃO ANTONIO COSTA DE FREITAS ALMEIDA
OAB/GO44102

CAIO FERNANDO ARAÚJO SANTOS OAB/ GO36561

LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/GO 26100-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da



relatora, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, em exercício, Desembargador Ivo Favaro.

**2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600340-63.2020.6.09.0088**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTE: JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR

ADVOGADA: THAIRINY APARECIDA GUIMARÃES OAB/GO 66472

EMBARGADA: COLIGAÇÃO ESPERANÇA RENOVADA

ADVOGADOS: JOÃO ANTONIO COSTA DE FREITAS ALMEIDA
OAB/GO44102

CAIO FERNANDO ARAÚJO SANTOS OAB/ GO36561

LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS OAB/GO 26100-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto da relatora, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, em exercício, Desembargador Ivo Favaro.

Após a conclusão do julgamento do recurso listado no número 2 (dois), Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral nº 0600340-63.2020.6.09.0088, o Presidente da Corte em exercício, Desembargador Ivo Favaro, comunicou que os feitos da pauta listados nos números 3 (três) - Embargos de Declaração no Recurso Criminal Eleitoral nº 0600414-94.2020.6.09.0128, 4 (quatro) - Embargos de Declaração no Recurso Criminal nº 0600994-29.2020.6.09.0095, 5 (cinco) - Agravo Interno na Prestação de Contas nº 0602737-97.2022.6.09.0000 e 6 (seis) - Representação Especial nº 0603840-42.2022.6.09.0000, seriam adiados pela relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, a seguir discriminados.

**3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL
ELEITORAL Nº 0600414-94.2020.6.09.0128**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTES: JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO, ELISMAR

DE JESUS CARDOSO E MARCOS PAULO CHAVES DE FREITAS

ADVOGADOS: VALDELY DE SOUSA FERREIRA OAB/GO26017

CAIO JOSÉ CAETANO JAYME OAB/GO66000

EMBARGANTE: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADOS: JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO, ELISMAR DE
JESUS CARDOSO E MARCOS PAULO CHAVES DE FREITAS

ADVOGADOS: VALDELY DE SOUSA FERREIRA OAB/GO26017

CAIO JOSÉ CAETANO JAYME OAB/GO66000

DECISÃO: Na sessão do dia 16/5/2024, o julgamento foi adiado em razão da ausência momentânea e justificada da relatora.



4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL Nº 0600994-29.2020.6.09.0095

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTE: JEAN CARLOS LACERDA SOUTO

ADVOGADOS: AURELINO IVO DIAS OAB/GO 10734

DIOGO JACOB RAKOWSKI OAB/GO6697-A

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 16/5/2024, o julgamento foi adiado em razão da ausência momentânea e justificada da relatora.

5. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602737-97.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: VALERIANO PEREIRA DE ABREU (ELEIÇÕES 2022 - DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADOS: MARCOS TÚLIO DE OLIVEIRA- OAB/GO36226

BRENO VINÍCIUS PEREIRA ANANIAS – OAB/GO

54765

LETHÍCIA KARINY VIEIRA DE SOUSA -

OAB/GO54534

DECISÃO: Na sessão do dia 16/5/2024, o julgamento foi adiado em razão da ausência momentânea e justificada da relatora.

6. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0603840-42.2022.6.09.0000

ORIGEM GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

REPRESENTADOS: GIVAGO ARAÚJO VALADARES E SANDRO LIANDRO PEREIRA

ADVOGADOS: CAIO FERNANDO ARAÚJO SANTOS OAB/GO36561

AVELINO GOMES SILVA JUNIOR OAB/GO 43909

DECISÃO: Na sessão do dia 16/5/2024, o julgamento foi adiado em razão da ausência momentânea e justificada da relatora.

Nesta oportunidade, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães se ausentou da sessão para atender a compromisso no Conselho Nacional de Justiça, então, o Presidente da Corte em exercício, Desembargador Ivo Favaro, apregou o processo relacionado no número 8 (oito) da pauta e que nesta ata passaria a ser o número 7, Prestação de Contas Eleitorais nº 0603198-69.2022.6.09.0000, que contava com inscrição para sustentação oral por parte da doutora Thatielly de Oliveira Alencar para falar em nome da requerente Larissa Vanessa dos Santos Ferreira. Neste instante, a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral comunicou que

estava preparada para apresentar o voto-vista no recurso listado no número 7 (sete), da pauta, Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602130-84.2022.6.09.0000, ao que o Desembargador Ivo Favaro informou que retornaria ao referido recurso após o julgamento do processo com inscrição para sustentação oral.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603198-69.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: LARISSA VANESSA DOS SANTOS FERREIRA (ELEIÇÕES 2022 – DEPUTADA FEDERAL)

ADVOGADA: LILIAN MARIA SANTIAGO REIS OAB/ BA17117.

SUSTENTAÇÃO ORAL: A Doutora Thatielly de Oliveira Alencar fez sustentação oral em nome da requerente Larissa Vanessa dos Santos Ferreira.

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação de recolhimento de R\$ 206.132,38 (duzentos e seis mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) ao Tesouro Nacional.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha de Larissa Vanessa dos Santos Ferreira, relativas às Eleições de 2022, e determinar o recolhimento do valor de R\$ 13.825,21 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos) ao Tesouro Nacional, com fundamento nos artigos 32 e 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, nos termos do voto do relator.

8. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602130-84.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

AGRAVANTE: ELIETE QUIRINO BARROS PAIXAO (ELEIÇÕES 2022 – DEPUTADA FEDERAL)

ADVOGADOS: JOSIAS CARLSON SILVEIRA VALENTINO - OAB/GO 052499

RUBENS SANTANA SALUSTIANO - OAB/GO 54775

DECISÃO: Na sessão do dia 1º/4/2024, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do relator, Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo para manter a desaprovação das contas e reduzir para R\$ 31.085,63 (trinta e um mil,

oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), o valor a ser recolhido ao Erário. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 8/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão do adiantado da hora. Na sessão do dia 11/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 15/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 18/4/2024, antes de o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferir seu voto-vista, foi concedida a palavra ao relator, Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que informou o lançamento de um adendo ao voto original, vez que, após uma análise mais acurada, verificou-se que a irregularidade não era só formal, mas mantém o voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo para manter a desaprovação das contas e o recolhimento ao Erário no montante de R\$ 31.085,63 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Então, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto do relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães solicitou vista dos autos. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral aguardam o pedido de vista. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo manteve o voto acompanhando o relator. Na sessão do dia 22/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 6/5/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 9/5/2024, presidida pelo Desembargador Ivo Favaro, Vice-Presidente e Corregedor, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista parcialmente divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao Agravo Interno interposto por Eliete Quirino Barros Paixão, mantendo incólume a decisão monocrática anterior, em especial quanto ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 51.085,63 (cinquenta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Ao ensejo, o relator, Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, manteve o voto nos termos em que proferido, com o recolhimento ao Erário no montante de R\$ 31.085,63 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Então, o Presidente em exercício, Desembargador Ivo Favaro, colheu o voto do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que acompanhou o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 13/5/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza



Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 16/5/2024, a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o voto do relator. Então, o Presidente da Corte, em exercício, Desembargador Ivo Favaro, proclamou o resultado do julgamento, nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em conhecer e dar parcial provimento ao Agravo Interno para manter a desaprovação das contas e reduzir o valor a ser recolhido ao Erário para R\$ 31.085,63 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), nos termos do voto do relator, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Adenir Teixeira Peres Júnior e Alessandra Gontijo do Amaral. Vencido o voto parcialmente divergente da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e negar provimento ao Agravo Interno, e manter incólume a decisão monocrática anterior, em especial quanto ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 51.085,63 (cinquenta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600201-45.2024.6.09.0000

ORIGEM: MORRINHOS - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 22ª ZONA ELEITORAL DE MORRINHOS/GO

INTERESSADA: ZILDA FRANCISCA DOS SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em indeferir o pedido de requisição da servidora Zilda Francisca dos Santos, para atuar na 22ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de Morrinhos/GO, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 6.999/1982, uma vez que não atendido o pressuposto necessário da lotação na área geográfica de jurisdição do Juízo requisitante, ou em área contígua, e não comprovada circunstância apta a caracterizar excepcionalidade, nos termos do voto do relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, em exercício, Desembargador Ivo Favaro.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600287-16.2024.6.09.0000

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS

RELATORA: JUÍZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 033ª ZONA ELEITORAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO

INTERESSADA: JULIANA CORIOLANO DUTRA

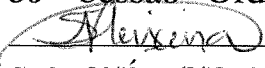
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS



DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em deferir o pedido de renovação da requisição da servidora Juliana Coriolano Dutra, para atuar na 33ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de Valparaíso de Goiás/GO, pelo período de 5/6/2024 a 4/6/2025, com fundamento no artigo 2º, §2º, da Lei nº 6.999/1982 e artigo 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da relatora, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, em exercício, Desembargador Ivo Favaro.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte em exercício, Excelentíssimo Senhor Desembargador Ivo Favaro, questionou aos Pares e ao Procurador Regional Eleitoral se havia algum assunto administrativo para deliberação, ao que o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto, Desembargador José Paganucci Júnior, pediu a palavra para agradecer a oportunidade de atuar na Corte Eleitoral pela primeira vez, no anseio de retornar várias outras vezes, e agradeceu aos Membros da Corte, Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre. Estendeu ainda agradecimentos aos servidores da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral e, por fim, deixou um abraço especial para o Presidente em exercício, Desembargador Ivo Favaro.

Ato contínuo, o Presidente da Corte em exercício, Desembargador Ivo Favaro, agradeceu as palavras do Desembargador José Paganucci Júnior e encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, desejando-lhes uma boa noite.

Nada mais havendo a tratar, às **18:13** o Excelentíssimo Senhor **DESEMBARGADOR IVO FAVARO**, Presidente em exercício, declarou **encerrada a 36ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente em exercício. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 16 DE MAIO DE 2024.


DESEMBARGADOR IVO FAVARO
PRESIDENTE DO TRE/GO EM EXERCÍCIO